DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

IMPRENSA ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011

Lei de Acesso à Informação

A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES
da Informação Oficial

- Autenticidade
- Integridade
- Confiabilidade
- Transparência
- Legalidade
- Acessibilidade

Transparência e controle social

ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.

Presencial

Praça da Bandeira NºS/N, Centro - Palmas deMonte Alto - Bahia

Telefone

77 3662-2114

Horário

Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:30 horas

PROCEDE® Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

ICP Brasil O Brasil na era da certificação digital

Os pilares que sustentam a transparência pública estão em cada página deste Diário

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 17/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/A755-7DFD-2BB4-7E79-E261 ou utilize o código QR.

MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

LEIS

LEI Nº 806, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., COM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 807 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 808 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026 - INSTITUI DIRETRIZES PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 74 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GELADEIRAS, FREEZERS, FOGÕES, BEBEDOUROS E CLIMATIZADORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO – BA.

ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA WILLIAM DOS SANTOS GOMES.

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA ALEIR CARVALHO DE OLIVEIRA.

PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA CLAUDINEI NEVES DOS SANTOS

PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA EILANE DA SILVA PINTO ARAUJO.

PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA ELIAN BATISTA SANTOS

PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA JOEL RAMOS DOS SANTOS NASCIMENTO

PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA JOEL RAMOS DOS SANTOS NASCIMENTO

PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA MOISES PORTO LOPES

PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA WILSON PAULO TEIXEIRA DE SOUZA.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 17/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/A755-7DFD-2BB4-7E79-E261 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, Nº 230, Centro - CEP 46.460-000 | CNPJ 13.982.590/0001-47

LEI Nº 806, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO - BA, APROVA E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União, até o valor de R$ 20.000.000 (Vinte milhões de reais), no âmbito do Programa de Eficiência Municipal, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a despesas de Capital para o Município de Palmas de Monte Alto, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 17 de novembro de 2026.

MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA
Prefeito do Município

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 17/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/A755-7DFD-2BB4-7E79-E261 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, Nº 230, Centro - CEP 46.460-000 | CNPJ 13.982.590/0001-47

LEI Nº 807 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Suplementar em mais 20% (vinte por cento) o limite de suplementação para abertura de créditos adicionais suplementares no total do orçamento para exercício de 2026, para cobrir insuficiências de dotações orçamentárias.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente crédito Suplementares serão cobertas com recursos de que trata o Art. 43º, parágrafo 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, em 17 de novembro de 2026.

MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA
Prefeito do Município

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 17/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/A755-7DFD-2BB4-7E79-E261 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, Nº 230, Centro - CEP 46.460-000 | CNPJ 13.982.590/0001-47

LEI Nº 808 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Institui diretrizes para a Política Municipal de Sinalização e Segurança Viária no Município de Palmas de Monte Alto e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, aprova:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Palmas de Monte Alto, diretrizes para a Política Municipal de Sinalização e Segurança Viária, com a finalidade de promover a organização, a segurança e a melhoria da mobilidade nas vias públicas municipais.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Sinalização e Segurança Viária:

I – ampliar e aperfeiçoar a sinalização horizontal e vertical das vias públicas municipais;
II – contribuir para a prevenção de acidentes e para a segurança de pedestres, ciclistas, motociclistas, condutores e demais usuários das vias;
III – promover melhores condições de circulação e mobilidade urbana;
IV – incentivar a identificação e sinalização de locais que apresentem maior fluxo de veículos e pedestres ou situações que demandem atenção especial;
V – promover, de forma gradativa e de acordo com critérios técnicos, a ampliação da sinalização viária para os bairros, distritos e demais núcleos urbanos do Município;
VI – estimular ações permanentes de educação e conscientização para um trânsito seguro.

Art. 3º Na implementação das diretrizes previstas nesta Lei, poderão ser considerados, entre outros, os seguintes critérios:

I – fluxo de veículos e pedestres;

II – proximidade de escolas, unidades de saúde, praças, espaços esportivos, órgãos públicos e locais de grande circulação;

III – existência de cruzamentos, curvas e outros pontos que apresentem risco à segurança viária;

IV – necessidade de identificação e regulamentação da circulação nas vias;

V – características específicas das vias localizadas na sede e nos distritos do Município.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 17/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/A755-7DFD-2BB4-7E79-E261 ou utilize o código QR.

Art. 4º A Política Municipal de Sinalização e Segurança Viária observará as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, as regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e demais normas aplicáveis.

Art. 5º As ações decorrentes desta Lei serão desenvolvidas de acordo com critérios técnicos estabelecidos pelo órgão municipal competente, observadas a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, em 17 de novembro de 2026.

MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA
Prefeito do Município

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 17/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/A755-7DFD-2BB4-7E79-E261 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº. 74 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre retorno de servidor municipal, e estabelece outras providências".

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS;

R E S O L V E:

Art. 1º Retornar o servidor **SIMEAO GONCALVES DA ROCHA,** matrícula nº 2052851, professor, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para assumir suas funções a partir de 27 de outubro de 2026, após ter se afastado de suas atividades por motivos de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 27 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 17 de novembro de 2026.

Mônica Jane Pires de Magalhães Santana
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Dec. nº 1/2025

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 17/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/A755-7DFD-2BB4-7E79-E261 ou utilize o código QR.

PDF disponibilizado em 17/11/2026 às 07:57:36 (horário de Brasília)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
Registro de Preços Eletrônico - 039/2026

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 01 - Valor Referência: R$ 0,65

Fornecedor	Situação	Valor Total
INFANTARIA COMERCIAL LTDA (20.795.155/0001-79)	Adjudicado em: 17/11/2026 - 07:48:04 - Por: Mônica Jane Pires de Magalhães Santana	226.245,45

Lote: 0002 - LOTE 02 - Valor Referência: R$ 0,37

Fornecedor	Situação	Valor Total
THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETRO E ALIMENTOS LTDA (35.563.302/0001-52)	Adjudicado em: 17/11/2026 - 07:48:04 - Por: Mônica Jane Pires de Magalhães Santana	59.229,92

Lote: 0003 - LOTE 03 - Valor Referência: R$ 0,75

Fornecedor	Situação	Valor Total
THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETRO E ALIMENTOS LTDA (35.563.302/0001-52)	Adjudicado em: 17/11/2026 - 07:48:04 - Por: Mônica Jane Pires de Magalhães Santana	127.500,00

Lote: 0004 - LOTE 04 - Valor Referência: R$ 0,68

Fornecedor	Situação	Valor Total
W. S. LIMA (44.086.000/0001-21)	Adjudicado em: 17/11/2026 - 07:48:04 - Por: Mônica Jane Pires de Magalhães Santana	42.752,61

Lote: 0005 - LOTE 05 - Valor Referência: R$ 0,15

Fornecedor	Situação	Valor Total
magazine palmas ltda (21.014.140/0001-99)	Adjudicado em: 17/11/2026 - 07:48:04 - Por: Mônica Jane Pires de Magalhães Santana	16.479,90

Mônica Jane Pires de Magalhães Santana

Autoridade Competente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/11/2026 às 07:57:35.
Código verificador: 1BED0C4

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 17/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/A755-7DFD-2BB4-7E79-E261 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO
Nº 095/2026

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 0307/2026DE

PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA WILLIAM DOS SANTOS GOMES.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 592.915.916-53, e RG nº. 2968841 - SSP/BA; e

CONTRATADA: **WILLIAM DOS SANTOS GOMES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.913.109/0001-34, com sede no Povoado Braco da Capoeira, nº 310, Espraiado, Palmas de Monte Alto, BA, CEP 46460000, neste ato representada por seu sócio WILLIAM DOS SANTOS GOMES, brasileiro, inscrito no CPF n° 064.861.525-16 e RG n° 1510111336 SSP/BA, residente no Povoado Braco da Capoeira, nº 310, Espraiado, Palmas de Monte Alto, BA, CEP 46460000.

Resolvem, tendo em vista o Contrato Administrativo N.º 0307/2026DE celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com fundamento no Art. 107, da Lei 14.133/21, mediante cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO

a) Que o objeto contratado consiste na prestação de serviços de natureza continuada, necessários e essenciais à manutenção e ao regular funcionamento da Administração Pública Municipal, assegurando a continuidade da prestação dos serviços públicos e o atendimento do interesse público;

b) Que a prorrogação contratual mostra-se necessária para evitar a descontinuidade dos serviços, os quais possuem caráter permanente e estratégico;

c) Que foi demonstrada a vantajosidade econômica da prorrogação, mantendo-se os preços contratados compatíveis com os praticados no mercado;

d) Que a prorrogação está expressamente prevista no contrato original e encontra respaldo legal na Lei nº 14.133/2021;

e) Que a medida atende, de forma inequívoca, ao interesse público, aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e continuidade do serviço público;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do **Contrato Administrativo nº 0307/2026DE**, oriundo da DISPENSA N.º 003/2026DI, pelo período adicional de 90 (noventa dias) sem alteração do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do contrato, originalmente celebrado em 27 de abril de 2026, com término em 27 de outubro de 2026, fica prorrogado por mais 90 (noventa dias), passando a vigorar até 27 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – Em razão da prorrogação ora formalizada, fica mantido o valor mensal global dos serviços contratados em R$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando o valor adicional estimado de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), correspondente ao período de 90 (noventa) dias, permanecendo inalteradas as demais condições financeiras originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE – Fica assegurado o **direito ao reajuste contratual**, caso aplicável, nos termos do contrato original e da legislação vigente, observada a periodicidade mínima anual, mediante aplicação do índice

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 17/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/A755-7DFD-2BB4-7E79-E261 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

oficialmente adotado no contrato, desde que devidamente requerido e formalmente instruído, vedada qualquer forma de retroatividade indevida.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos próprios consignados no orçamento vigente e dos exercícios subsequentes, conforme dotação abaixo, condicionada sua eficácia à existência de crédito orçamentário suficiente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0404000 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
ATIVIDADE/PROJETO: 2097 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.0 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 15000000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam **ratificadas e inalteradas** todas as demais cláusulas e condições do **Contrato Administrativo nº 0307/2026DE**, desde que não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO – O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no meio oficial de divulgação do Município, em conformidade com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição de eficácia.

E, por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os mesmos efeitos legais e jurídicos.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 09 de outubro de 2026.

CONTRATANTE: _____
MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA
PREFEITO

CONTRATADA: _____
WILLIAM DOS SANTOS GOMES
CNPJ: 40.913.109/0001-34
WILLIAM DOS SANTOS GOMES

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 17/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/A755-7DFD-2BB4-7E79-E261 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO
Nº 095/2026

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 0304/2026DE

PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA ALEIR CARVALHO DE OLIVEIRA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 592.915.916-53, e RG nº. 2968841 - SSP/BA; e

CONTRATADA: **ALEIR CARVALHO DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 65.981.204/0001-04, com sede no Povoado Barra do Riacho, s/nº, Zona rural, Palmas de Monte Alto, BA, CEP 46460000, neste ato representada por seu sócio administrador ALEIR CARVALHO DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF n° 888.312.485-53 e RG n° 08.037.698-30 SSP/BA, residente no Povoado Barra do Riacho, s/nº, Zona rural, Palmas de Monte Alto, BA, CEP 46460000.

Resolvem, tendo em vista o Contrato Administrativo N.º 0304/2026DE celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com fundamento no Art. 107, da Lei 14.133/21, mediante cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO

a) Que o objeto contratado consiste na prestação de serviços de natureza continuada, necessários e essenciais à manutenção e ao regular funcionamento da Administração Pública Municipal, assegurando a continuidade da prestação dos serviços públicos e o atendimento do interesse público;

b) Que a prorrogação contratual mostra-se necessária para evitar a descontinuidade dos serviços, os quais possuem caráter permanente e estratégico;

c) Que foi demonstrada a vantajosidade econômica da prorrogação, mantendo-se os preços contratados compatíveis com os praticados no mercado;

d) Que a prorrogação está expressamente prevista no contrato original e encontra respaldo legal na Lei nº 14.133/2021;

e) Que a medida atende, de forma inequívoca, ao interesse público, aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e continuidade do serviço público;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do **Contrato Administrativo nº 0304/2026DE**, oriundo da DISPENSA N.º 003/2026DI, pelo período adicional de 90 (noventa dias) sem alteração do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do contrato, originalmente celebrado em 27 de abril de 2026, com término em 27 de outubro de 2026, fica prorrogado por mais 90 (noventa dias), passando a vigorar até 27 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – Em razão da prorrogação ora formalizada, fica mantido o valor mensal global dos serviços contratados em R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), totalizando o valor adicional estimado de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), correspondente ao período de 90 (noventa) dias, permanecendo inalteradas as demais condições financeiras originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE – Fica assegurado o **direito ao reajuste contratual**, caso aplicável, nos termos do contrato original e da legislação vigente, observada a periodicidade mínima anual, mediante aplicação do índice

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 17/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/A755-7DFD-2BB4-7E79-E261 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

oficialmente adotado no contrato, desde que devidamente requerido e formalmente instruído, vedada qualquer forma de retroatividade indevida.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos próprios consignados no orçamento vigente e dos exercícios subsequentes, conforme dotação abaixo, condicionada sua eficácia à existência de crédito orçamentário suficiente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0404000 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
ATIVIDADE/PROJETO: 2097 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.0 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 15000000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam **ratificadas e inalteradas** todas as demais cláusulas e condições do **Contrato Administrativo nº 0304/2026DE**, desde que não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO – O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no meio oficial de divulgação do Município, em conformidade com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição de eficácia.

E, por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os mesmos efeitos legais e jurídicos.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 09 de outubro de 2026.

CONTRATANTE: _____
MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA
PREFEITO

CONTRATADA: _____
ALEIR CARVALHO DE OLIVEIRA
CNPJ: 65.981.204/0001-04
ALEIR CARVALHO DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 17/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/A755-7DFD-2BB4-7E79-E261 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO
Nº 095/2026

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 0306/2026DE

PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA CLAUDINEI NEVES DOS SANTOS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 592.915.916-53, e RG nº. 2968841 - SSP/BA; e

CONTRATADA: **CLAUDINEI NEVES DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.870.332/0001-13, com sede na Area Rural, s/nº, Espraiado, Palmas de Monte Alto, BA, CEP 46460000, neste ato representada por seu sócio administrador CLAUDINEI NEVES DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF n° 037.088.925-85 e RG n° 1460742206 SESP/BA, residente na Area Rural, s/nº, Espraiado, Palmas de Monte Alto, BA, CEP 46460000.

Resolvem, tendo em vista o Contrato Administrativo N.º 0306/2026DE celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com fundamento no Art. 107, da Lei 14.133/21, mediante cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO

a) Que o objeto contratado consiste na prestação de serviços de natureza continuada, necessários e essenciais à manutenção e ao regular funcionamento da Administração Pública Municipal, assegurando a continuidade da prestação dos serviços públicos e o atendimento do interesse público;

b) Que a prorrogação contratual mostra-se necessária para evitar a descontinuidade dos serviços, os quais possuem caráter permanente e estratégico;

c) Que foi demonstrada a vantajosidade econômica da prorrogação, mantendo-se os preços contratados compatíveis com os praticados no mercado;

d) Que a prorrogação está expressamente prevista no contrato original e encontra respaldo legal na Lei nº 14.133/2021;

e) Que a medida atende, de forma inequívoca, ao interesse público, aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e continuidade do serviço público;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do **Contrato Administrativo nº 0306/2026DE**, oriundo da DISPENSA N.º 003/2026DI, pelo período adicional de 90 (noventa dias) sem alteração do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do contrato, originalmente celebrado em 27 de abril de 2026, com término em 27 de outubro de 2026, fica prorrogado por mais 90 (noventa dias), passando a vigorar até 27 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – Em razão da prorrogação ora formalizada, fica mantido o valor mensal global dos serviços contratados em R$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando o valor adicional estimado de R$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondente ao período de 90 (noventa) dias, permanecendo inalteradas as demais condições financeiras originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE – Fica assegurado o **direito ao reajuste contratual**, caso aplicável, nos termos do contrato original e da legislação vigente, observada a periodicidade mínima anual, mediante aplicação do índice oficialmente adotado no contrato, desde que devidamente requerido e formalmente instruído, vedada qualquer forma de retroatividade indevida.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 17/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/A755-7DFD-2BB4-7E79-E261 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos próprios consignados no orçamento vigente e dos exercícios subsequentes, conforme dotação abaixo, condicionada sua eficácia à existência de crédito orçamentário suficiente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0404000 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
ATIVIDADE/PROJETO: 2097 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.0 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 15000000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam **ratificadas e inalteradas** todas as demais cláusulas e condições do **Contrato Administrativo nº 0306/2026DE**, desde que não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO – O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no meio oficial de divulgação do Município, em conformidade com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição de eficácia.

E, por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os mesmos efeitos legais e jurídicos.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 09 de outubro de 2026.

CONTRATANTE: _____
MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA
PREFEITO

CONTRATADA: _____
CLAUDINEI NEVES DOS SANTOS
CNPJ: 32.870.332/0001-13
CLAUDINEI NEVES DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 17/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/A755-7DFD-2BB4-7E79-E261 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO
Nº 095/2026

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 0308/2026DE

PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA EILANE DA SILVA PINTO ARAUJO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 592.915.916-53, e RG nº. 2968841 - SSP/BA; e

CONTRATADA: **EILANE DA SILVA PINTO ARAUJO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 59.785.075/0001-78, com sede na Fazenda Mangueira, s/nº, Zona rural, Palmas de Monte Alto, BA, CEP 46460000, neste ato representada por seu sócio administrador EILANE DA SILVA PINTO ARAUJO, brasileira, inscrita no CPF n° 048.905.485-48e RG n° 14.748.278-02 SSP/BA, residente na Fazenda Mangueira, s/nº, Zona rural, Palmas de Monte Alto, BA, CEP 46460000.

Resolvem, tendo em vista o Contrato Administrativo N.º 0308/2026DE celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com fundamento no Art. 107, da Lei 14.133/21, mediante cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO

a) Que o objeto contratado consiste na prestação de serviços de natureza continuada, necessários e essenciais à manutenção e ao regular funcionamento da Administração Pública Municipal, assegurando a continuidade da prestação dos serviços públicos e o atendimento do interesse público;

b) Que a prorrogação contratual mostra-se necessária para evitar a descontinuidade dos serviços, os quais possuem caráter permanente e estratégico;

c) Que foi demonstrada a vantajosidade econômica da prorrogação, mantendo-se os preços contratados compatíveis com os praticados no mercado;

d) Que a prorrogação está expressamente prevista no contrato original e encontra respaldo legal na Lei nº 14.133/2021;

e) Que a medida atende, de forma inequívoca, ao interesse público, aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e continuidade do serviço público;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do **Contrato Administrativo nº 0308/2026DE**, oriundo da DISPENSA N.º 003/2026DI, pelo período adicional de 90 (noventa dias) sem alteração do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do contrato, originalmente celebrado em 27 de abril de 2026, com término em 27 de outubro de 2026, fica prorrogado por mais 90 (noventa dias), passando a vigorar até 27 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – Em razão da prorrogação ora formalizada, fica mantido o valor mensal global dos serviços contratados em R$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais), totalizando o valor adicional estimado de R$ 14.580,00 (quatorze mil quinhentos e oitenta reais), correspondente ao período de 90 (noventa) dias, permanecendo inalteradas as demais condições financeiras originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE – Fica assegurado o **direito ao reajuste contratual**, caso aplicável, nos termos do contrato original e da legislação vigente, observada a periodicidade mínima anual, mediante aplicação do índice

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 17/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/A755-7DFD-2BB4-7E79-E261 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

oficialmente adotado no contrato, desde que devidamente requerido e formalmente instruído, vedada qualquer forma de retroatividade indevida.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos próprios consignados no orçamento vigente e dos exercícios subsequentes, conforme dotação abaixo, condicionada sua eficácia à existência de crédito orçamentário suficiente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0404000 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
ATIVIDADE/PROJETO: 2097 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.0 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 15000000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam **ratificadas e inalteradas** todas as demais cláusulas e condições do **Contrato Administrativo nº 0308/2026DE**, desde que não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO – O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no meio oficial de divulgação do Município, em conformidade com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição de eficácia.

E, por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os mesmos efeitos legais e jurídicos.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 09 de outubro de 2026.

CONTRATANTE: _____
MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA
PREFEITO

CONTRATADA: _____
EILANE DA SILVA PINTO ARAUJO
CNPJ: 59.785.075/0001-78
EILANE DA SILVA PINTO ARAUJO

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 17/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/A755-7DFD-2BB4-7E79-E261 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO
Nº 095/2026

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 0301/2026DE

PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA ELIAN BATISTA SANTOS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 592.915.916-53, e RG nº. 2968841 - SSP/BA; e

CONTRATADA: **ELIAN BATISTA SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.880.892/0001-66, com sede na Avenida Castro Alves, nº 1391, Bonfim, Palmas de Monte Alto, BA, CEP 46460000, neste ato representada por seu sócio administrador ELIAN BATISTA DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF n° 067.943.575 18 e RG n° 1517613108 SSP/BA, residente na Avenida Castro Alves, nº 1391, Bonfim, Palmas de Monte Alto, BA, CEP 46460000.

Resolvem, tendo em vista o Contrato Administrativo N.º 0301/2026DE celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com fundamento no Art. 107, da Lei 14.133/21, mediante cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO

a) Que o objeto contratado consiste na prestação de serviços de natureza continuada, necessários e essenciais à manutenção e ao regular funcionamento da Administração Pública Municipal, assegurando a continuidade da prestação dos serviços públicos e o atendimento do interesse público;

b) Que a prorrogação contratual mostra-se necessária para evitar a descontinuidade dos serviços, os quais possuem caráter permanente e estratégico;

c) Que foi demonstrada a vantajosidade econômica da prorrogação, mantendo-se os preços contratados compatíveis com os praticados no mercado;

d) Que a prorrogação está expressamente prevista no contrato original e encontra respaldo legal na Lei nº 14.133/2021;

e) Que a medida atende, de forma inequívoca, ao interesse público, aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e continuidade do serviço público;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do **Contrato Administrativo nº 0301/2026DE**, oriundo da DISPENSA N.º 003/2026DI, pelo período adicional de 90 (noventa dias) sem alteração do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do contrato, originalmente celebrado em 27 de abril de 2026, com término em 27 de outubro de 2026, fica prorrogado por mais 90 (noventa dias), passando a vigorar até 27 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – Em razão da prorrogação ora formalizada, fica mantido o valor mensal global dos serviços contratados em R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), totalizando o valor adicional estimado de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), correspondente ao período de 90 (noventa) dias, permanecendo inalteradas as demais condições financeiras originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE – Fica assegurado o **direito ao reajuste contratual**, caso aplicável, nos termos do contrato original e da legislação vigente, observada a periodicidade mínima anual, mediante aplicação do índice oficialmente adotado no contrato, desde que devidamente requerido e formalmente instruído, vedada qualquer forma de retroatividade indevida.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 17/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/A755-7DFD-2BB4-7E79-E261 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos próprios consignados no orçamento vigente e dos exercícios subsequentes, conforme dotação abaixo, condicionada sua eficácia à existência de crédito orçamentário suficiente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0404000 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
ATIVIDADE/PROJETO: 2097 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.0 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 15000000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam **ratificadas e inalteradas** todas as demais cláusulas e condições do **Contrato Administrativo nº 0301/2026DE**, desde que não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO – O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no meio oficial de divulgação do Município, em conformidade com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição de eficácia.

E, por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os mesmos efeitos legais e jurídicos.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 09 de outubro de 2026.

CONTRATANTE: _____
MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA
PREFEITO

CONTRATADA: _____
ELIAN BATISTA SANTOS
CNPJ: 52.880.892/0001-66
ELIAN BATISTA DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 17/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/A755-7DFD-2BB4-7E79-E261 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO
Nº 095/2026

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 0305/2026DE ROTA 39A

PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA JOEL RAMOS DOS SANTOS NASCIMENTO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 592.915.916-53, e RG nº. 2968841 - SSP/BA; e

CONTRATADA: **JOEL RAMOS DOS SANTOS NASCIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 65.638.061/0001-24, com sede na Avenida Principal, s/nº, Espraiado, Palmas de Monte Alto, BA, CEP 46460000, neste ato representada por seu sócio administrador JOEL RAMOS DOS SANTOS NASCIMENTO, brasileiro, inscrito no CPF n° 294.933.178 54 e RG n° 986681377 SSP/BA, residente na Avenida Principal, s/nº, Espraiado, Palmas de Monte Alto, BA, CEP 46460000.

Resolvem, tendo em vista o Contrato Administrativo N.º 0305/2026DE ROTA 39ª, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com fundamento no Art. 107, da Lei 14.133/21, mediante cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO

a) Que o objeto contratado consiste na prestação de serviços de natureza continuada, necessários e essenciais à manutenção e ao regular funcionamento da Administração Pública Municipal, assegurando a continuidade da prestação dos serviços públicos e o atendimento do interesse público;

b) Que a prorrogação contratual mostra-se necessária para evitar a descontinuidade dos serviços, os quais possuem caráter permanente e estratégico;

c) Que foi demonstrada a vantajosidade econômica da prorrogação, mantendo-se os preços contratados compatíveis com os praticados no mercado;

d) Que a prorrogação está expressamente prevista no contrato original e encontra respaldo legal na Lei nº 14.133/2021;

e) Que a medida atende, de forma inequívoca, ao interesse público, aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e continuidade do serviço público;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do **Contrato Administrativo nº 0305/2026DE ROTA 39A**, oriundo da DISPENSA N.º 003/2026DI, pelo período adicional de 90 (noventa dias) sem alteração do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do contrato, originalmente celebrado em 27 de abril de 2026, com término em 27 de outubro de 2026, fica prorrogado por mais 90 (noventa dias), passando a vigorar até 27 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – Em razão da prorrogação ora formalizada, fica mantido o valor mensal global dos serviços contratados em R$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando o valor adicional estimado de R$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondente ao período de 90 (noventa) dias, permanecendo inalteradas as demais condições financeiras originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE – Fica assegurado o **direito ao reajuste contratual**, caso aplicável, nos termos do contrato original e da legislação vigente, observada a periodicidade mínima anual, mediante aplicação do índice

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 17/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/A755-7DFD-2BB4-7E79-E261 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

oficialmente adotado no contrato, desde que devidamente requerido e formalmente instruído, vedada qualquer forma de retroatividade indevida.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos próprios consignados no orçamento vigente e dos exercícios subsequentes, conforme dotação abaixo, condicionada sua eficácia à existência de crédito orçamentário suficiente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0404000 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
ATIVIDADE/PROJETO: 2097 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.0 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 15000000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam **ratificadas e inalteradas** todas as demais cláusulas e condições do **Contrato Administrativo nº 0305/2026DE ROTA 39A**, desde que não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO – O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no meio oficial de divulgação do Município, em conformidade com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição de eficácia.

E, por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os mesmos efeitos legais e jurídicos.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 09 de outubro de 2026.

CONTRATANTE: _____
MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA
PREFEITO

CONTRATADA: _____
JOEL RAMOS DOS SANTOS NASCIMENTO
CNPJ: 65.638.061/0001-24
JOEL RAMOS DOS SANTOS NASCIMENTO

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 17/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/A755-7DFD-2BB4-7E79-E261 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO
Nº 095/2026

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 0305/2026DE, ROTA B

PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA JOEL RAMOS DOS SANTOS NASCIMENTO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 592.915.916-53, e RG nº. 2968841 - SSP/BA; e

CONTRATADA: **JOEL RAMOS DOS SANTOS NASCIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 65.638.061/0001-24, com sede na Avenida Principal, s/nº, Espraiado, Palmas de Monte Alto, BA, CEP 46460000, neste ato representada por seu sócio administrador JOEL RAMOS DOS SANTOS NASCIMENTO, brasileiro, inscrito no CPF n° 294.933.178 54 e RG n° 986681377 SSP/BA, residente na Avenida Principal, s/nº, Espraiado, Palmas de Monte Alto, BA, CEP 46460000.

Resolvem, tendo em vista o Contrato Administrativo N.º 0305/2026DE, ROTA B celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com fundamento no Art. 107, da Lei 14.133/21, mediante cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO

a) Que o objeto contratado consiste na prestação de serviços de natureza continuada, necessários e essenciais à manutenção e ao regular funcionamento da Administração Pública Municipal, assegurando a continuidade da prestação dos serviços públicos e o atendimento do interesse público;

b) Que a prorrogação contratual mostra-se necessária para evitar a descontinuidade dos serviços, os quais possuem caráter permanente e estratégico;

c) Que foi demonstrada a vantajosidade econômica da prorrogação, mantendo-se os preços contratados compatíveis com os praticados no mercado;

d) Que a prorrogação está expressamente prevista no contrato original e encontra respaldo legal na Lei nº 14.133/2021;

e) Que a medida atende, de forma inequívoca, ao interesse público, aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e continuidade do serviço público;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do **Contrato Administrativo nº 0305/2026DE, ROTA B**, oriundo da DISPENSA N.º 003/2026DI, pelo período adicional de 90 (noventa dias) sem alteração do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do contrato, originalmente celebrado em 27 de abril de 2026, com término em 27 de outubro de 2026, fica prorrogado por mais 90 (noventa dias), passando a vigorar até 27 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – Em razão da prorrogação ora formalizada, fica mantido o valor mensal global dos serviços contratados em R$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando o valor adicional estimado de R$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondente ao período de 90 (noventa) dias, permanecendo inalteradas as demais condições financeiras originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE – Fica assegurado o **direito ao reajuste contratual**, caso aplicável, nos termos do contrato original e da legislação vigente, observada a periodicidade mínima anual, mediante aplicação do índice

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 17/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/A755-7DFD-2BB4-7E79-E261 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

oficialmente adotado no contrato, desde que devidamente requerido e formalmente instruído, vedada qualquer forma de retroatividade indevida.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos próprios consignados no orçamento vigente e dos exercícios subsequentes, conforme dotação abaixo, condicionada sua eficácia à existência de crédito orçamentário suficiente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0404000 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
ATIVIDADE/PROJETO: 2097 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.0 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 15000000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam **ratificadas e inalteradas** todas as demais cláusulas e condições do **Contrato Administrativo nº 0305/2026DE, ROTA B**, desde que não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO – O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no meio oficial de divulgação do Município, em conformidade com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição de eficácia.

E, por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os mesmos efeitos legais e jurídicos.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 09 de outubro de 2026.

CONTRATANTE: _____
MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA
PREFEITO

CONTRATADA: _____
JOEL RAMOS DOS SANTOS NASCIMENTO
CNPJ: 65.638.061/0001-24
JOEL RAMOS DOS SANTOS NASCIMENTO

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 17/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/A755-7DFD-2BB4-7E79-E261 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO
Nº 095/2026

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 0301/2026DE A

PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA MOISES PORTO LOPES.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 592.915.916-53, e RG nº. 2968841 - SSP/BA; e

CONTRATADA: **MOISES PORTO LOPES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 67.253.648/0001-40, com sede na Zona Rural, s/nº, Setor Fazenda Vaca Gorda, Município de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, CEP 46.466-899, neste ato representada por seu sócio, Sr. MOISES PORTO LOPES, brasileiro, inscrito no CPF nº 093.198.495-52 e portador do RG nº 093.198.495-52 SSP/BA, residente e domiciliado na Zona Rural, s/nº, Setor Fazenda Vaca Gorda, Município de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, CEP 46.466-899.

Resolvem, tendo em vista o Contrato Administrativo N.º 0301/2026DE A celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com fundamento no Art. 107, da Lei 14.133/21, mediante cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO

a) Que o objeto contratado consiste na prestação de serviços de natureza continuada, necessários e essenciais à manutenção e ao regular funcionamento da Administração Pública Municipal, assegurando a continuidade da prestação dos serviços públicos e o atendimento do interesse público;

b) Que a prorrogação contratual mostra-se necessária para evitar a descontinuidade dos serviços, os quais possuem caráter permanente e estratégico;

c) Que foi demonstrada a vantajosidade econômica da prorrogação, mantendo-se os preços contratados compatíveis com os praticados no mercado;

d) Que a prorrogação está expressamente prevista no contrato original e encontra respaldo legal na Lei nº 14.133/2021;

e) Que a medida atende, de forma inequívoca, ao interesse público, aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e continuidade do serviço público;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do **Contrato Administrativo nº 0301/2026DE A**, oriundo da DISPENSA N.º 003/2026DI, pelo período adicional de 90 (noventa dias) sem alteração do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do contrato, originalmente celebrado em 27 abril de 2026, com término em 27 de outubro de 2026, fica prorrogado por mais 90 (noventa dias), passando a vigorar até 27 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – Em razão da prorrogação ora formalizada, fica mantido o valor mensal global dos serviços contratados em R$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando o valor adicional estimado de R$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondente ao período de 90 (noventa) dias, permanecendo inalteradas as demais condições financeiras originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE – Fica assegurado o **direito ao reajuste contratual**, caso aplicável, nos termos do contrato original e da legislação vigente, observada a periodicidade mínima anual, mediante aplicação do índice

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 17/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/A755-7DFD-2BB4-7E79-E261 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

oficialmente adotado no contrato, desde que devidamente requerido e formalmente instruído, vedada qualquer forma de retroatividade indevida.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos próprios consignados no orçamento vigente e dos exercícios subsequentes, conforme dotação abaixo, condicionada sua eficácia à existência de crédito orçamentário suficiente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0404000 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
ATIVIDADE/PROJETO: 2097 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.0 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 15000000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam **ratificadas e inalteradas** todas as demais cláusulas e condições do **Contrato Administrativo nº 0301/2026DE A**, desde que não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO – O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no meio oficial de divulgação do Município, em conformidade com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição de eficácia.

E, por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os mesmos efeitos legais e jurídicos.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 09 de outubro de 2026.

CONTRATANTE: _____
MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA
PREFEITO

CONTRATADA: _____
MOISES PORTO LOPES
CNPJ: 67.253.648/0001-40
MOISES PORTO LOPES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 17/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/A755-7DFD-2BB4-7E79-E261 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO
Nº 095/2026

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 0302/2026DE

PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA WILSON PAULO TEIXEIRA DE SOUZA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 592.915.916-53, e RG nº. 2968841 - SSP/BA; e

CONTRATADA: **WILSON PAULO TEIXEIRA DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.617.735/0001-55, com sede na Rua Alameda Juazeiro, nº 26, Wilson Lins, Palmas de Monte Alto, BA, CEP 46460000, neste ato representada por seu sócio administrador WILSON PAULO TEIXEIRA DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF n° 029.461.015-41 e RG n° 1158393725 SSP/BA, residente na Rua Alameda Juazeiro, nº 26, Wilson Lins, Palmas de Monte Alto, BA, CEP 46460000.

Resolvem, tendo em vista o Contrato Administrativo N.º 0302/2026DE celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com fundamento no Art. 107, da Lei 14.133/21, mediante cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO

a) Que o objeto contratado consiste na prestação de serviços de natureza continuada, necessários e essenciais à manutenção e ao regular funcionamento da Administração Pública Municipal, assegurando a continuidade da prestação dos serviços públicos e o atendimento do interesse público;

b) Que a prorrogação contratual mostra-se necessária para evitar a descontinuidade dos serviços, os quais possuem caráter permanente e estratégico;

c) Que foi demonstrada a vantajosidade econômica da prorrogação, mantendo-se os preços contratados compatíveis com os praticados no mercado;

d) Que a prorrogação está expressamente prevista no contrato original e encontra respaldo legal na Lei nº 14.133/2021;

e) Que a medida atende, de forma inequívoca, ao interesse público, aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e continuidade do serviço público;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do **Contrato Administrativo nº 0302/2026DE**, oriundo da DISPENSA N.º 003/2026DI, pelo período adicional de 90 (noventa dias) sem alteração do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do contrato, originalmente celebrado em 27 de abril de 2026, com término em 27 de outubro de 2026, fica prorrogado por mais 90 (noventa dias), passando a vigorar até 27 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – Em razão da prorrogação ora formalizada, fica mantido o valor mensal global dos serviços contratados em R$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais), totalizando o valor adicional estimado de R$ 14.580,00 (quatorze mil quinhentos e oitenta reais, correspondente ao período de 90 (noventa) dias, permanecendo inalteradas as demais condições financeiras originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE – Fica assegurado o **direito ao reajuste contratual**, caso aplicável, nos termos do contrato original e da legislação vigente, observada a periodicidade mínima anual, mediante aplicação do índice

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 17/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/A755-7DFD-2BB4-7E79-E261 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

oficialmente adotado no contrato, desde que devidamente requerido e formalmente instruído, vedada qualquer forma de retroatividade indevida.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos próprios consignados no orçamento vigente e dos exercícios subsequentes, conforme dotação abaixo, condicionada sua eficácia à existência de crédito orçamentário suficiente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0404000 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
ATIVIDADE/PROJETO: 2097 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.0 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 15000000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam **ratificadas e inalteradas** todas as demais cláusulas e condições do **Contrato Administrativo nº 0302/2026DE**, desde que não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO – O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no meio oficial de divulgação do Município, em conformidade com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição de eficácia.

E, por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os mesmos efeitos legais e jurídicos.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 09 de outubro de 2026.

CONTRATANTE: _____
MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA
PREFEITO

CONTRATADA: _____
WILSON PAULO TEIXEIRA DE SOUZA
CNPJ: 32.617.735/0001-55
WILSON PAULO TEIXEIRA DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 17/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/A755-7DFD-2BB4-7E79-E261 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO - Ed 2756.pdf
Ano/Edição: ANO XIV - Nº 2756

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Data/Hora: 17/11/2026 22:33:16 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

A755-7DFD-2BB4-7E79-E261

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando https://www.procede.org/verificar

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

ab9978d5d77f8e001682b9712508a16f6254a8f1d7e5bb5877ab43297290f640

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.